Transferências por Lotes (Pagamentos)

Contrato PS2

Millennium bcp

SUCURSAL	CÓDIGO	DATA	N.º DE PESSOA COLECTIVA	N.º CONTA SUPORTE PARA O SERVIÇO
		A A A A M M D D		

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE / EMPRESA

Nome / Denominação Social _____

Morada / Sede _____

Capital Social _____

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____

CONDIÇÕES PARTICULARES

Indique os códigos de operação respectivos:

☐ Ordenados (8) ☐ Fornecedores (9) ☐ Transferências (12) ☐ Outro: _____

FORMA DE ENVIO DAS INSTRUÇÕES

Indique a forma de envio das instruções ao Banco (Transmissão dos ficheiros):

☐ www.millenniumbcp.pt/empresas ☐ Cerg Finance ☐ SIBS ☐ Disquete 3 1/2 ☐ CD RW ☐ Outro: _____

ENVIO DE NOTAS DE LANÇAMENTO

Indique se pretende a recepção de notas de lançamento dos pagamentos suportando neste caso o custo correspondente ao seu envio ☐ Sim ☐ Não

CONTACTO NA EMPRESA

Para facilitar eventuais contactos, agradecemos a indicação de um Nome, Telefone e Fax.

Nome _____ Telefone _____ Fax _____

Nota: Todos os campos deste impresso são de preenchimento obrigatório.

CONDIÇÕES GERAIS

ÂMBITO

1. O presente Contrato entre a Empresa acima identificada e o Banco Comercial Português S.A., adiante designado por Millennium bcp, regula a prestação de serviços de pagamentos periódicos.Este serviço será solicitado ao Millennium bcp mediante a apresentação pela Empresa de pedidos de transferência conta a conta em formato PS2 - doravante designados Instruções - que poderão conter:
   a) Ordens de pagamento sobre contas sediadas no Millennium bcp;
   b) Ordens de pagamento sobre contas sediadas em outros Bancos;
2. As instruções conterão pedidos para que o Millennium bcp proceda ao pagamento de determinadas quantias, junto de contas bancárias sediadas no Millennium bcp ou em outros Bancos de Portugal, por contrapartida da Conta de Depósitos à Ordem indicada no ficheiro, podendo ser utilizada qualquer da(s) conta(s) de Depósitos à Ordem de que a Empresa seja titular no Millennium bcp.
3. As Instruções deverão ser apresentadas pela Empresa ao Millennium bcp em conformidade com o "layout" definido e denominado pela Associação Portuguesa de Bancos como formato PS2 (standard para todo o sistema financeiro português):
   a) transferência de ficheiros (Homebanking, via SIBS, Formato CERG, ou outros a acordar);
   b) suporte magnético (disquete, ou banda magnética).

EXECUÇÃO DOS PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

4. Quando as Instruções contenham **ordens de pagamento**, E A CONTA ORDENANTE TENHA PROVISÃO SUFICIENTE, o Millennium bcp debitará a conta da Empresa pelo total ou pelas parcelas a pagar, por contrapartida a crédito das contas indicadas pela Empresa, sediadas junto do Millennium bcp. Quando as contas destino forem sediadas em outros Bancos, o crédito será efectuado na conta, junto do Banco de Portugal, da Instituição de Crédito do destinatário, com comunicação a essa mesma Instituição da conta ou contas a que os créditos se destinam.
5. As Instruções de pagamento serão apresentadas pela Empresa ao Millennium bcp em conformidade com as especificações constantes nas condições particulares do presente Contrato.
   As especificações constantes nas condições particulares podem ser modificadas sempre que a Empresa assim o pretenda - e o Millennium bcp a tanto não se oponha - mediante preenchimento e entrega de novo impresso ao Millennium bcp devidamente subscrito pela Empresa.
6. Sem prejuízo das partes poderem acordar um prazo mais curto, as novas especificações passarão a vigorar - sempre que o Millennium bcp a elas não se oponha - no primeiro dia útil do mês imediatamente a seguir àquele em que são recepcionadas pelo Millennium bcp.

CONFIRMAÇÃO DAS INSTRUÇÕES

7. Caso o meio de transmissão das Instruções seja o suporte magnético, a Empresa deverá confirmar o seu envio por escrito, por meio de carta, com os seguintes elementos essenciais: número da conta ordenante, número total de registos e montante global (Listagens de Suporte de Segurança) que deverá acompanhar aqueles suportes magnéticos, subscrita com assinaturas autorizadas suficientes. O Millennium bcp reserva-se o direito de fazer depender a execução de quaisquer Instruções da recepção da respectiva carta de confirmação.
8. Caso o meio de transmissão das Instruções seja a transferência de ficheiros, a confirmação pela Empresa será efectuada através da introdução de códigos de validação conforme definido para a forma de envio adoptada.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E DE SUPORTES MAGNÉTICOS

9. A Empresa efectuará por conta própria as recolhas e entregas dos suportes magnéticos (se este for o meio utilizado) e respectivas confirmações, nos locais e nos horários indicados pelo Millennium bcp. O Millennium bcp não terá que tratar ou de alguma forma dar seguimento a quaisquer outros documentos relacionados com as Instruções, nomeadamente recibos, que a Empresa lhe entregue.

LIQUIDAÇÃO, INDISPONIBILIDADE

10. De modo a garantir o processamento das instruções nas datas indicadas pela Empresa, será necessário que:
    a) Caso o meio de transmissão seja **transferência de ficheiros, o ficheiro seja recepcionado pelo Millennium bcp até às 16.00 horas do próprio dia do processamento**.
    b) Caso o meio de transmissão seja suporte magnético, o ficheiro e a correspondente confirmação, sejam **recepcionados pelo Millennium bcp até às 16.00 horas do dia indicado pela Empresa para processamento do ficheiro**.
11. De acordo com o Decreto-Lei 18/2007, nas operações de pagamentos, os movimentos a débito assumirão a data-valor correspondente à data indicada pela Empresa para o respectivo processamento e os movimentos a crédito assumirão as seguintes datas-valor:
    a) Créditos em contas sediadas no Millennium bcp - data-valor do dia indicado pela Empresa para o processamento;
    b) Créditos em contas de Instituições de Crédito Nacionais data-valor do dia útil seguinte ao do dia indicado pela Empresa para o processamento.

CUSTOS DO SERVIÇO

12. Na execução das Instruções o Millennium bcp cobrará comissões por cada movimento processado acrescido dos impostos que se mostrarem devidos. Considera-se como movimento cada registo de pagamento indicado no ficheiro enviado pela Empresa, com exclusão da respectiva contrapartida na conta da Empresa.
13. As comissões a pagar pela Empresa são as seguintes:
    - Comissão por movimento de pagamento junto de clientes do Millennium bcp;
    - Comissão por movimento de pagamento junto de clientes de outras Instituições de Crédito.
14. As comissões estão sujeitas ao preçário em vigor em cada momento e tornado público pelo Millennium bcp. O Millennium bcp poderá modificar seu preçário, bastando para tal publicá-lo com novas condições nas suas Sucursais. As novas condições serão objecto de aplicação imediata.
    No caso do Cliente não aceitar as novas condições, poderá solicitar por escrito ao Millennium bcp a resolução do Contrato.
15. As transferências ordenadas pela Empresa ocasionam, por defeito, a emissão de uma nota de lançamento e consequentemente a cobrança de portes pelo seu envio à Empresa. Caso a Empresa não pretenda a emissão de notas de lançamento, deverá indicá-lo expressamente nas condições particulares.
16. A Empresa autoriza o Millennium bcp a debitar a sua conta à ordem pelas comissões devidas, acrescido dos impostos que se mostrarem devidos e eventuais portes de envio de notas de lançamento, autorizando desde já o Millennium bcp, em caso de insuficiência de saldo, a debitar a referida conta a descoberto pelas quantias necessárias.

RESPONSABILIDADES

17. A Empresa assume inteira responsabilidade, a qualquer título, pelo conteúdo dos ficheiros enviados, pelo que o Millennium bcp não é responsável por eventuais movimentos incorrectos efectuados e por causas não imputáveis ao Millennium bcp. O Millennium bcp compromete-se a garantir a integridade da informação contida no ficheiro desde a sua recepção até à devolução à Empresa, bem como pelo seu correcto tratamento.
18. Os registos contidos nos ficheiros que sejam considerados errados e/ou contenham outras anomalias não serão processados pelo Millennium bcp. Nas instruções contendo ordens de pagamento, os movimentos rejeitados originam movimentos a crédito na conta da Empresa ordenante, sendo enviada a respectiva nota de lançamento com indicação do movimento devolvido.
19. Caso a conta indicada nas Instruções não apresente saldo disponível para fazer face aos débitos solicitados, o Millennium bcp não fica obrigado a processá-las.
20. O Millennium bcp não é responsável em caso de incumprimento ou mora na execução das Instruções por parte das Instituições de Crédito de que são clientes os beneficiários das mesmas instruções.

DADOS INFORMATIZADOS

21. Os dados recolhidos para execução deste Contrato ou no âmbito da contratação de produtos e serviços com ele relacionados são susceptíveis de serem transmitidos ou processados informaticamente, destinando-se ao estabelecimento de relações comerciais personalizadas com o Millennium bcp e com as instituições a ele coligadas. O Millennium bcp reserva-se a faculdade de efectuar a recolha, transmissão e processamento adicional de informaçãoobtida junto de repartições públicas ou empresas especializadas, para a confirmação dos dados e a obtenção dos elementos necessários à relação contratual no quadro legal.
22. Estão descritos neste Contrato os dados de fornecimento obrigatório, sendo a sua omissão/incorrecção da responsabilidade do Cliente. É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correcção, aditamento ou supressão dos dados, mediante contacto pessoal ou por escrito junto de qualquer Sucursal do Millennium bcp.

PRAZO

23. Este Contrato é válido pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovável por iguais períodos, quando as partes o não denunciem por escrito com pelo menos 15 dias de antecedência sobre o termo do prazo ou renovação.

FORO COMPETENTE

24. Para todas as questões emergentes deste contrato as partes - com expressa renúncia a qualquer outro - escolhem como competentes os foros das Comarcas de Lisboa ou do Porto definidos por aquela que der início ao procedimento judicial.

Declaramos ter tomado conhecimento e aceite plenamente as condições constantes do presente contrato que subscrevemos.

Assinatura dos representantes do Cliente e qualidade em que assinam, com poderes para o acto:

Banco Comercial Português, S.A.

_____ _____

_____ _____

Imposto do Selo de Contrato no Montante de _____ , _____ € liquidado em _____ / _____ / _____

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I 28 Porto, com o Capital Social de 4.694.600.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882

mod.10052948 07-08 MA